
LEI Nº 1366/2026

(Projeto de lei nº 001/2026 – Autoria: Vereadora Munique Marinho)

Institui a semana municipal de conscientização e combate à violência contra a mulher e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

Art. 2º É facultativo ao Poder Executivo, a produção e ou distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino, respeitando condições próprias, sem prejuízo da execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 04 de maio de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde